



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 044/19 – CECE

Denomina Avenida Kurt Max Hauser o logradouro não cadastrado conhecido como Rua E – Loteamento Nossa Senhora da Esperança, localizado no Bairro Belém Velho.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, Parecer nº 372/18, fls. 20 e 20v, já proferiu o entendimento de que a matéria ora objeto deste Projeto é competência municipal, desde que observado o disposto na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, não havendo óbice à sua tramitação.

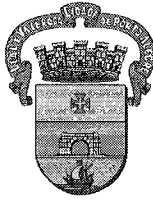
A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, fl. 25, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto, tendo em vista que a proposta cumpre os requisitos previstos na LC nº 320/1994.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – CUTHAB, fls. 27-28, analisou o presente expediente declarando que se insere no âmbito de competência municipal e, não havendo óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto, manifestando-se pela aprovação.

É o breve e sucinto relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência desta Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices pertinente ao seu tramite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela



PARECER N° 044/19 – CECE

aprovação do Projeto de Lei do Legislativo.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2019.

Vereador Alvon Medina,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 23-04-19.

Vereador Professor Alex Fraga – Presidente

Vereador Eng° Comassetto

Vereador Cassia Carpes – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher